

JORNAL OFICIAL

da Prefeitura de Machado



Ano: 20 | Edição - 639, 02 de Dezembro 2019 | Distribuição Gratuita

LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 2.950 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza Abertura de Crédito Especial objetivando indenizações e restituições, em virtude de saldo residual decorrente da aquisição de ônibus escolar, e dá outras providências.

O Povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando indenizações e restituições, em virtude de saldo residual decorrente da aquisição de ônibus escolar, e dá outras providências.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

07– Secretaria Municipal de Educação

06 - Verbas Específicas

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Mobilidade Escolar

1.161 – Aquisição de Ônibus Escolar

442093 – Indenizações e Restituições.....11.159,65

TOTAL .11.159,65

Art. 3º Para atender a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do parágrafo 1º, inciso I, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 25 de novembro de 2019

Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2.951 DE 25 NOVEMBRO DE 2019.

Amplia o perímetro urbano do Distrito sede do Município de Machado e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado o perímetro urbano do distrito sede do Município de Machado, em adendo à Lei Municipal nº 361, de 19 de janeiro de 1979, anexando-lhe área cuja demarcação corresponde ao somatório da área denominada “área de expansão urbana”, para fins de ampliação do loteamento “Solar dos Ypês”.

Art. 2º A “área de expansão urbana”, referida no art. 1º da presente Lei, tem área topográfica de 09,7420 hectares e perímetro: 2.337,91 metros que se inicia no marco M02A, de coordenadas N 7602647.198 m e E 408259.136 m; situado na divisa com Loteamento Solar dos Ypês, segue por divisa indicada confrontando com Loteamento Solar dos Ypês com o azimute de 182º11’43” e com a distância de 82.69 m até o marco M02B de coordenadas N 7602564.574 m e E 408255.968 m; situado na divisa com Robertson Rodrigues Pereira Junior, segue por divisa indicada confrontando com Robertson Rodrigues Pereira Junior com os seguintes azimutes e distâncias: 272º11’43” e 63.25 m até o ponto 2 de coordenadas N 7602566.997 m e E 408192.761 m; 236º02’26” e 22.78 m até o ponto 3 de coordenadas N 7602554.274 m e E 408173.870 m; 209º05’56” e 25.55 m até o ponto 4 de coordenadas N 7602531.951 m e E 408161.446 m; 149º38’47” e 126.68 m até o ponto 5 de coordenadas N 7602422.638 m e E 408225.461 m; 83º26’31” e 213.00 m até o ponto 6 de coordenadas N 7602446.964 m e E 408437.067 m; 110º04’30” e 0.91 m até o ponto 7 de coordenadas N 7602446.651 m e E 408437.925 m; 131º26’25” e 14.53 m até o ponto 8 de coordenadas N 7602437.034 m e E 408448.818 m; 131º26’25” e 97.74 m até o marco M05 de coordena-

das N 7602372.348 m e E 408522.086 m; situado em uma cerca de arame na divisa com Hamiltom Picolotti, segue pela cerca de arame confrontando com Hamiltom Picolotti com os seguintes azimutes e distâncias: 218º46’30” e 28.39 m até o ponto 10 de coordenadas N 7602350.213 m e E 408504.304 m; 221º07’02” e 14.65 m até o ponto 11 de coordenadas N 7602339.178 m e E 408494.672 m; 218º11’06” e 63.41 m até o ponto 12 de coordenadas N 7602289.335 m e E 408455.470 m; 218º53’29” e 45.61 m até o ponto 13 de coordenadas N 7602253.833 m e E 408426.833 m; 218º42’28” e 26.92 m até o ponto 14 de coordenadas N 7602232.825 m e E 408409.997 m; 219º04’49” e 26.58 m até o ponto 15 de coordenadas N 7602212.194 m e E 408393.243 m; 219º31’12” e 30.92 m até o ponto 16 de coordenadas N 7602188.343 m e E 408373.568 m; 219º35’39” e 10.43 m até o ponto 17 de coordenadas N 7602180.309 m e E 408366.923 m; 218º26’16” e 20.45 m até o ponto 18 de coordenadas N 7602164.294 m e E 408354.213 m; 218º42’38” e 19.83 m até o ponto 19 de coordenadas N 7602148.818 m e E 408341.809 m; 218º16’55” e 7.73 m até o ponto 20 de coordenadas N 7602142.754 m e E 408337.024 m; 219º41’00” e 12.60 m até o ponto 21 de coordenadas N 7602133.059 m e E 408328.979 m; 215º41’10” e 7.52 m até o ponto 22 de coordenadas N 7602126.953 m e E 408324.594 m; 218º46’57” e 12.36 m até o ponto 23 de coordenadas N 7602117.320 m e E 408316.854 m; 218º08’58” e 19.05 m até o ponto 24 de coordenadas N 7602102.340 m e E 408305.087 m; 218º40’38” e 14.54 m até o marco M06 de coordenadas N 7602090.989 m e E 408296.001 m; segue pela cerca de arame confrontando com Hamiltom Picolotti com os seguintes azimutes e distâncias: 301º19’08” e 11.17 m até o ponto 26 de coordenadas N 7602096.793 m e E 408286.463 m; 302º49’22” e 10.15 m até o ponto 27 de coordenadas N 7602102.296 m e E 408277.931 m; 301º49’11” e 7.10 m até o ponto 28 de coordenadas N 7602106.037 m e E 408271.902 m; 302º12’50” e 22.13 m até o ponto 29 de coordenadas N 7602117.833 m e E 408253.181 m; 302º39’17” e 22.87 m até o ponto 30 de coordenadas N 7602130.175 m e E 408233.922 m; 303º02’39” e 24.84 m até o marco M07 de coordenadas N 7602143.722 m e E 408213.097 m; situado na divisa com Paulo Cesar Ribeiro Gonçalves, segue pela cerca de arame confrontando com Paulo Cesar Ribeiro Gonçalves com os seguintes azimutes e dis-

tâncias: 354°22'09" e 32.97 m até o ponto 32 de coordenadas N 7602176.536 m e E 408209.862 m; 355°17'12" e 31.23 m até o ponto 33 de coordenadas N 7602207.662 m e E 408207.296 m; 354°40'08" e 37.03 m até o ponto 34 de coordenadas N 7602244.532 m e E 408203.855 m; 353°12'49" e 45.78 m até o ponto 35 de coordenadas N 7602289.992 m e E 408198.445 m; 351°34'06" e 21.30 m até o ponto 36 de coordenadas N 7602311.065 m e E 408195.321 m; 351°34'06" e 4.24 m até o ponto 37 de coordenadas N 7602315.264 m e E 408194.699 m; 352°48'08" e 54.36 m até o ponto 38 de coordenadas N 7602369.197 m e E 408187.888 m; 305°49'00" e 3.34 m até o ponto 39 de coordenadas N 7602371.153 m e E 408185.177 m; 261°24'38" e 10.72 m até o ponto 40 de coordenadas N 7602369.551 m e E 408174.573 m; 260°40'02" e 13.53 m até o ponto 41 de coordenadas N 7602367.357 m e E 408161.225 m; 259°49'14" e 12.32 m até o ponto 42 de coordenadas N 7602365.181 m e E 408149.102 m; 260°58'55" e 14.66 m até o ponto 43 de coordenadas N 7602362.883 m e E 408134.622 m; 260°21'11" e 8.36 m até o ponto 44 de coordenadas N 7602361.482 m e E 408126.380 m; 259°49'42" e 10.08 m até o ponto 45 de coordenadas N 7602359.701 m e E 408116.458 m; 331°05'23" e 9.15 m até o ponto 46 de coordenadas N 7602367.711 m e E 408112.034 m; 339°24'58" e 16.12 m até o ponto 47 de coordenadas N 7602382.804 m e E 408106.366 m; 338°37'05" e 12.84 m até o ponto 48 de coordenadas N 7602394.756 m e E 408101.686 m; 344°52'44" e 7.45 m até o ponto 49 de coordenadas N 7602401.952 m e E 408099.742 m; 341°48'51" e 0.60 m até o marco M07A de coordenadas N 7602402.519 m e E 408099.556 m; situado na divisa com Cléssius Douglas Gouveia e Outros, segue por divisa indicada confrontando com Cléssius Douglas Gouveia e Outros com os seguintes azimutes e distâncias: 83°26'31" e 3.11 m até o ponto 51 de coordenadas N 7602402.874 m e E 408102.641 m; 83°26'31" e 33.45 m até o ponto 52 de coordenadas N 7602406.694 m e E 408135.869 m; 83°26'31" e 80.18 m até o ponto 53 de coordenadas N 7602415.852 m e E 408215.529 m; 329°38'47" e 113.10 m até o ponto 54 de coordenadas N 7602513.449 m e E 408158.375 m; 256°53'28" e 145.67 m até o ponto 55 de coordenadas N 7602480.410 m e E 408016.500 m; 144°36'55" e 2.27 m até o ponto 56 de coordenadas N 7602478.559 m e E 408017.814 m; 257°24'52" e 42.35 m até o ponto 57 de coordenadas N 7602469.331 m e E 407976.482 m; 332°39'38" e 29.65 m até o marco M11A de coordenadas N 7602495.670 m e E 407962.865 m; segue por divisa indicada confrontando com Cléssius Douglas Gouveia e Outros com os seguintes azimutes e distâncias: 55°56'46" e 3.02 m até o ponto 59 de coordenadas N 7602497.361 m e E 407965.368 m; 56°16'22" e 31.21 m até o ponto 60 de coordenadas N 7602514.693 m e E 407991.329 m; 80°28'08" e 13.83 m até o ponto 61 de coordenadas N 7602516.983 m e E 408004.971 m; 51°02'05" e 26.62 m até o ponto 62 de coordenadas N 7602533.720 m e E 408025.665 m; 47°34'22" e 15.01 m até o ponto 63 de coordenadas N 7602543.850 m e E 408036.748 m; 47°34'22" e 7.24 m até o ponto 64 de coordenadas N 7602548.736 m e E 408042.093 m; 42°35'30" e 16.68 m até o ponto 65 de coordenadas N 7602561.013 m e E 408053.380 m; 42°35'30" e 4.23 m até o ponto 66 de coordenadas N 7602564.125 m e E 408056.241 m; 37°46'12" e 15.04 m até o ponto 67 de coordenadas N 7602576.013 m e E 408065.452 m; 37°46'12" e 9.10 m até o ponto 68 de coordenadas N 7602583.209 m e E 408071.027 m; 30°18'38" e 15.39 m até o marco M11B de coordenadas N 7602596.498 m e E 408078.796 m; segue por divisa indicada confrontando com Cléssius Douglas Gouveia e Outros com os seguintes azimutes e dis-

tâncias: 92°01'28" e 6.03 m até o ponto 70 de coordenadas N 7602596.285 m e E 408084.823 m; 89°35'26" e 8.39 m até o ponto 71 de coordenadas N 7602596.345 m e E 408093.211 m; 83°45'57" e 16.27 m até o ponto 72 de coordenadas N 7602598.112 m e E 408109.385 m; 84°41'03" e 23.27 m até o ponto 73 de coordenadas N 7602600.268 m e E 408132.559 m; 86°00'08" e 23.95 m até o ponto 74 de coordenadas N 7602601.938 m e E 408156.450 m; 176°26'53" e 12.66 m até o ponto 75 de coordenadas N 7602589.302 m e E 408157.235 m; 79°45'54" e 17.15 m até o ponto 76 de coordenadas N 7602592.350 m e E 408174.113 m; 88°25'27" e 3.84 m até o ponto 77 de coordenadas N 7602592.456 m e E 408177.954 m; 209°05'56" e 31.75 m até o ponto 78 de coordenadas N 7602564.709 m e E 408162.511 m; 56°02'26" e 16.55 m até o ponto 79 de coordenadas N 7602573.955 m e E 408176.241 m; 56°02'26" e 16.55 m até o ponto 80 de coordenadas N 7602583.202 m e E 408189.970 m; 29°05'56" e 60.40 m até o marco M12A de coordenadas N 7602635.982 m e E 408219.346 m; situado na divisa com Loteamento Solar dos Ypês, segue por divisa indicada confrontando com Loteamento Solar dos Ypês com os seguintes azimutes e distâncias: 81°15'10" e 11.78 m até o ponto 82 de coordenadas N 7602637.773 m e E 408230.986 m; 72°37'30" e 12.34 m até o ponto 83 de coordenadas N 7602641.457 m e E 408242.761 m; 71°34'51" e 15.05 m até o ponto 84 de coordenadas N 7602646.213 m e E 408257.041 m; 64°49'05" e 2.31 m até o marco M02A ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema geodésico brasileiro, a partir do Google Earth, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção TOPOGRÁFICO LOCAL, conforme memorial descritivo, da lavra do Engenheiro Civil/Agrimensor José Gilberto Vieira Frare (CREA – 80.468/D), que integram a presente Lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 25 de novembro de 2019.
Julbert Ferre de Morais
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2.955, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a patrocinar o evento "Beleza Negra" a ser realizado pela Associação de Desenvolvimento e Integração Sociocultural de Machado – ADESAM e dá outras providências.

O Povo do Município de Machado, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a patrocinar o evento denominado "Beleza Negra", como forma de apoio a cultura local, promovido pela Associação de Desenvolvimento e Integração Sociocultural de Machado – ADESAM, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na cidade de Machado, que acontecerá na data de 1º de dezembro de 2019.

Art. 2º A destinação de recursos financeiros

de que trata esta Lei será feita através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

Art. 3º O patrocínio poderá ser concedido independente de a realizadora do evento possuir outras fontes de patrocínio, apoio ou incentivo.

Parágrafo único. A cobrança de ingresso não impede o patrocínio a que faz referência o Art. 1º da presente Lei, desde que o valor auferido seja revertido às finalidades da Associação de Desenvolvimento e Integração Sociocultural de Machado – ADESAM.

Art. 4º A formalização do convênio de patrocínio, dar-se-á, no que couber, nos moldes da Lei Municipal nº 2.105/2008.

Art. 5º A prestação de contas referente aos recursos recebidos deverá ser apresentada à Assessoria Geral de Projetos e Parcerias.

Art. 6º A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 0205.0213.392.0000.035.3350.41.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Machado, 27 de novembro de 2019.
Julbert Ferre de Morais
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 182, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui o Programa "IPTU completamente em dia" e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o programa "IPTU COMPLETAMENTE EM DIA", destinado a incentivar o contribuinte a adimplir sua obrigação relativa aos exercícios financeiros de 2014 a 2019 face ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

§ 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder benefícios fiscais por meio do programa "IPTU COMPLETAMENTE EM DIA", bem como parcelamento do crédito tributário relativo a IPTU.

§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder benefício fiscal para pagamento de créditos tributários referentes a IPTU inscrito em dívida ativa, mediante parcelamento, com anistia de multas e juros.

§ 3º O programa "IPTU COMPLETAMENTE EM DIA" consiste em medida de incremento da receita tributária e não configura renúncia de receita, por ser o incentivo previsto no caput do presente artigo concedido em caráter geral.

§ 4º Eventuais efeitos financeiros, decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar, em exercícios financeiros seguintes, deverão ser compensados por aumento permanente de receita ou por diminuição permanente de despesa.

§ 5º O programa "IPTU TOTALMENTE EM DIA" atende ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, especialmente ao disposto no § 1º de seu art. 14 e no art. 58.

Art. 2º Os créditos tributários relativos aos exercícios financeiros de 2014 a 2019 poderão ser pagos, integralmente, de acordo com os seguintes critérios e benefícios:

I- à vista, até 10 de dezembro de 2019, com desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor de multas e juros;

II- em 2 (duas) parcelas iguais e consecutivas, sendo a primeira com vencimento para 10 de dezembro de 2019 e a segunda com vencimento para 30 de dezembro de 2019, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor de multas e juros.

§ 1º No caso de pagamento em parcelas, o valor de cada uma delas não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), no caso de pessoa física, e a R\$ 500,00 (quinhentos reais), de pessoa jurídica.

§ 2º Em se tratando de terreno de loteamento, cuja titularidade esteja, por qualquer motivo, em nome de loteadora e ou imobiliária, permitir-se-á pagamento parcelado, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º Aplica-se ao parcelamento do Programa “IPTU COMPLETAMENTE EM DIA”, naquilo que couber, o estabelecido em legislação tributária municipal.

Art. 4º Será excluído do Programa “IPTU COMPLETAMENTE EM DIA” o contribuinte que:

I- deixar de observar qualquer exigência prevista nesta Lei Complementar ou na legislação tributária municipal;

II- não pagar qualquer parcela.

§ 1º A exclusão do contribuinte do Programa “IPTU COMPLETAMENTE EM DIA” independe de notificação prévia e dar-se-á automaticamente com a ocorrência de uma das hipóteses descritas no caput do presente artigo.

§ 2º Exclusão do Programa “IPTU COMPLETAMENTE EM DIA” implica exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e não pago, restabelecendo-se o status quo, na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 3º em caso de exclusão do Programa “IPTU COMPLETAMENTE EM DIA”:

I- pagamento implicará em extinção do crédito de forma proporcional a cada um dos elementos que originalmente o compõem;

II- implicará em perda do direito aos benefícios constantes desta Lei Complementar, inclusive aqueles incidentes sobre cada parcela paga.

Art. 5º Adesão ao Programa “IPTU COMPLETAMENTE EM DIA” implicará em:

I- reconhecimento e confissão irrevogáveis e irretratáveis de débito relativo a IPTU;

II- renúncia expressa a qualquer tipo de impugnação ou recurso administrativo ou de ação judicial, relativamente a débito referido no inciso I do presente artigo, e na sua desistência, caso já existentes;

III- aceitação plena das condições estabelecidas no Programa “IPTU COMPLETAMENTE EM DIA”.

§ 1º Adesão ao Programa “IPTU COMPLETAMENTE EM DIA” não isenta o contribuinte de pagamento de honorários de sucumbência, caso débito de IPTU relativo aos anos de 2014 a 2019 esteja sendo ou venha a ser executado judicialmente.

§ 2º Valores inscritos em dívida ativa, relativamente a IPTU e constituídos até 31 de dezembro de 2018, poderão ser pagos de acordo com os critérios do art. 2º da presente Lei Complementar.

Art. 6º Descumprimento de qualquer aspecto inerente a parcelamento pactuado por meio do Programa “IPTU COMPLETAMENTE EM DIA” implicará na exclusão do aderente, cabendo à Fazenda Pública promover as ações administrativas, extrajudiciais e judiciais para sua cobrança, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único. Descumprimento do parcelamento pactuado por meio do Programa “IPTU COMPLETAMENTE EM DIA” não permitirá novo parcelamento no mesmo Programa.

Art. 7º Fica assegurada a manutenção dos parcelamentos vigentes de débitos pactuados com o Município, firmados com base em regime diverso do estabelecido nesta Lei Complementar, facultada a migração para o Programa “IPTU COMPLETAMENTE EM DIA”, no que se referir ao total do valor remanescente.

Parágrafo único. Migração e adesão ao Programa “IPTU COMPLETAMENTE EM DIA”, referidas no caput do presente artigo, implicarão em renúncia do postulante a parcelamento anterior e ficarão condicionadas à inclusão da integralidade dos valores dos débitos remanescentes, salvo se incompatíveis com o regime estabelecido nesta Lei Complementar.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá editar decreto para fins de regulamentação da presente Lei Complementar.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 10. O benefício de que trata a presente lei não se aplica para efeitos de depósito judicial, para qualquer finalidade.

Município de Machado, 25 de novembro de 2019.

Julbert Ferre de Morais
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 6.181, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para escrituração de imóvel de propriedade do Município de Machado.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.849, de 20 de setembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a escrituração do imóvel abaixo relacionado, à empresa DANIEL DOS SANTOS ALVES - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – sob o nº 11.448.329/0001-36, conforme cadastro do Município:

I – lote com área total de 2.015,50 m² (dois mil e quinze vírgula cinquenta metros quadrados) e área construída de 678,50 m² (seiscentos e setenta e oito vírgula cinquenta metros quadrados), localizados à Avenida Dr. Feliciano Vieira, nºs 1402, 1404, 1406, Bairro Ponte Preta, com as seguintes características: Residência no térreo com área total de 188,29 m²

(cento e oitenta e oito vírgula vinte e nove metros quadrados); Cômodo comercial 1, no subsolo, com área de 175,70 m² (cento e setenta e cinco vírgula setenta e nove metros quadrados); Cômodo comercial 2, no subsolo, com área de 208,08 m² (duzentos e oito vírgula oito metros quadrados); Área coberta no subsolo, medindo 88,84 m² (oitenta e oito vírgula oitenta e quatro metros quadrados); Escritório no subsolo, com área de 17,59 m² (dezessete vírgula cinquenta e nove metros quadrados), constantes da matrícula nº 8.780 do Livro nº 2RG do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Machado-MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 18 de novembro de 2019.
Julbert Ferre de Morais
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.184, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para escrituração de imóvel de propriedade do Município de Machado.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.849, de 20 de setembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a escrituração do imóvel abaixo relacionado, à empresa SPARKS CALÇADOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – sob o nº 06.253.614/0001-61, conforme cadastro do Município:

I – lote com área total de 558,00 m² (quinhentos e cinquenta e oito metros quadrados), localizado no Jardim Chamonix, neste município, confrontando pela frente, onde mede 18,00 metros, com a Rua Artur Pereira Caixeta; do lado esquerdo, onde mede 31,00 metros, com o lote nº 08; do lado direito, onde mede 31,00 metros, com o lote nº 10, e nos fundos, onde mede 18,00 metros, com os lotes nºs 11 e 12, identificado como sendo o lote nº 09 constante da matrícula nº 9.518 do Livro nº 2RG do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Machado-MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 22 de novembro de 2019.
Julbert Ferre de Morais
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 314 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de Assessor Geral de Comunicação.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso II, artigo 40, da Lei Municipal nº 1.280 de 31 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Rodrigo de Azevedo Costa, portador do CPF nº 317.876.458-51, do cargo de Assessoria Geral de Comunicação, junto à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 25 de novembro de 2019.

Município de Machado, 22 de novembro de 2019
Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 396/2019
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2019

DO OBJETO: Eventual e futura aquisição de ração para o canil municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machado/MG.

RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES PROPOSTAS/HABILITAÇÃO:
Dia 13 de dezembro de 2019 até as 09h00min

ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 13 de dezembro de 2019 até as 09h00min

Os interessados em participar deste Pregão deverão adquirir o edital através do site: <http://transparencia.machado.mg.gov.br/licitacoes>.

UBIRAJARA GOULART DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 379/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2019

DO OBJETO: Aquisição de peças para implementos agrícolas e ferramentas para o Projeto de Frutas Vermelhas, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Machado/MG.

RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES PROPOSTAS/HABILITAÇÃO:
Dia 18 de dezembro de 2019 até as 13h00min

ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 18 de dezembro de 2019 até as 13h00min

Os interessados em participar deste Pregão deverão adquirir o edital através do site: <http://transparencia.machado.mg.gov.br/licitacoes>.

UBIRAJARA GOULART DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 399/2019
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2019

DO OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município de Machado/MG.

RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES PROPOSTAS/HABILITAÇÃO:

Dia 19 de dezembro de 2019 até as 13h00min

ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 19 de dezembro de 2019 até as 13h00min

Os interessados em participar deste Pregão deverão adquirir o edital através do site: <http://transparencia.machado.mg.gov.br/licitacoes>.

UBIRAJARA GOULART DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 382/2019
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2019

DO OBJETO: Eventual e futura aquisição de materiais para uso odontológico e médico, para a manutenção dos Programas de Saúde Bucal e Unidade de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machado.

RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES PROPOSTAS/HABILITAÇÃO:
Dia 17 de dezembro de 2019 até as 13h00min

ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 17 de dezembro de 2019 até as 13h00min

Os interessados em participar deste Pregão deverão adquirir o edital através do site: <http://transparencia.machado.mg.gov.br/licitacoes>.

UBIRAJARA GOULART DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 397/2019
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2019

DO OBJETO: Eventual e futura aquisição de peças e acessórios novos originais constantes nas tabelas dos fabricantes/montadoras, para veículos da fabricante Nissan, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Machado/MG.

RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES PROPOSTAS/HABILITAÇÃO:
Dia 13 de dezembro de 2019 até as 15h00min

ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 13 de dezembro de 2019 até as 15h00min

Os interessados em participar deste Pregão deverão adquirir o edital através do site: <http://transparencia.machado.mg.gov.br/licitacoes>.

UBIRAJARA GOULART DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 328/2019
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2019

DO OBJETO: Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços Médicos Psiquiátricos para a realização de consultas nas instalações do NAP'S – Núcleo de Apoio Psicossocial, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machado/MG.

RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO E EN-

VELOPES PROPOSTAS/HABILITAÇÃO:
Dia 13 de dezembro de 2019 até as 13h00min

ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 13 de dezembro de 2019 até as 13h00min

Os interessados em participar deste Pregão deverão adquirir o edital através do site: <http://transparencia.machado.mg.gov.br/licitacoes>.

UBIRAJARA GOULART DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 300/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2019

DO OBJETO: Aquisição de produtos para limpeza e manutenção de piscina, em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Governo do Município de Machado/MG.

RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES PROPOSTAS/HABILITAÇÃO:
Dia 16 de dezembro de 2019 até as 15h00min

ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 16 de dezembro de 2019 até as 15h00min

Os interessados em participar deste Pregão deverão adquirir o edital através do site: <http://transparencia.machado.mg.gov.br/licitacoes>.

UBIRAJARA GOULART DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 421/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2019

DO OBJETO: Contratação de empresa para cessão de direito de uso de software (locação) e prestação de serviços de suporte técnico/operacional, com atualização e manutenção (preventiva e corretiva) e treinamento de pessoal e conversão de banco de dados para os setores de Contabilidade Pública, Planejamento Municipal, Compras, Patrimônio, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Arrecadação Municipal, Frotas, Controle de Estoque, Controle Interno, da Prefeitura Municipal de Machado/MG.

RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES PROPOSTAS/HABILITAÇÃO:
Dia 20 de dezembro de 2019 até as 13h00min

ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 20 de dezembro de 2019 até as 13h00min

Os interessados em participar deste Pregão deverão adquirir o edital através do site: <http://transparencia.machado.mg.gov.br/licitacoes>.

UBIRAJARA GOULART DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 13/2019
Dispõe sobre a aprovação da alteração no plano de trabalho da AMACA e Instituição Hermann Douglas.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais assina e torna pública a deliberação tomada em reunião

no dia 25/10/2019.

Considerando a necessidade de aprovação das alterações realizadas nos planos de trabalho das Entidades Socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração realizada no período de execução do plano de trabalho da entidade Associação Mariana de Assistência a Criança e ao Adolescente.

Art. 2º - Aprovar a alteração realizada no quadro de despesas da entidade Instituição Hermann Douglas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Machado, 22 de novembro de 2019.

Clayton Rogério Casemiro
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO 14/2019

Dispõe sobre a aprovação do plano de trabalho da AMACA e alteração do plano de trabalho da APAE. O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais assina e torna pública a deliberação tomada em reunião no dia 26/11/2019.

Considerando a necessidade de aprovação dos planos de trabalho das Entidades Socioassistenciais, e; Considerando a necessidade de aprovação das alterações realizadas nos planos de trabalho das Entidades Socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de trabalho da entidade Associação Mariana de Assistência a Criança e ao Adolescente - AMACA.

Art. 2º - Aprovar a alteração realizada no plano de trabalho da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Machado - APAE.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Machado, 22 de novembro de 2019.

Clayton Rogério Casemiro.
Presidente do CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 10/2019

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, torna pública a deliberação tomada em reunião no dia 26/11/2019:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a abertura do Edital de Chamamento Público para o Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) Nº02/2019 para seleção de proposta e celebração de parceria com o CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Helena Pereira
Presidente Interina - 2017/2019

RESOLUÇÃO 15/2019

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro de 2018.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais assina e torna pública a deliberação tomada em reunião

no dia 26/11/2019.

Considerando a necessidade de aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro de 2018, e RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Machado, 29 de novembro de 2019.

Clayton Rogério Casemiro.
Presidente do CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 09/2019

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, torna pública a deliberação tomada em reunião no dia 26/11/2019:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Plano de Trabalho elaborado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - Campus Machado para execução de Medida Socioeducativa em Meio Aberto.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Helena Pereira
Presidente Interina - 2017/2019

EXTRATO

Extrato do Contrato nº 110/2019

Partes: Município de Machado / VANESSA LOPES LEO

Processo nº 298/2019

Dispensa de Licitação nº 030/2019

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de treinamento e capacitação de conselheiros tutelares no Município de Machado/MG.

Valor Total do Processo: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Assinatura: 18/11/2019

Vigência: 31/12/2019

SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO/MG

Resultado da Avaliação de Desempenho Individual - ADI - 34 meses

Servidor: Eder Carlos dos Santos

Matrícula: 236

Cargo/Função: Ajudante de Serviços

Unidade de Lotação: Sistema de Esgoto

Chefia Imediata: Sebastião Arnaldo Ferreira

Período Avaliatório: 13/01/2017 a 13/11/2019

A comissão de Avaliação de Desempenho notifica o servidor do conceito bom obtido no parecer conclusivo relativo ao processo de avaliação de desempenho.

Membros da Comissão de Avaliação de Desempenho: Luciano Mingueti Santos / Luiz Cláudio da Silva / Osmar da Silva / Vagner Adriano Bertalia de Jesus

Data de Homologação: 25/11/2019

Autorização: (a) Renato Garcia de Oliveira Dias - Diretor Geral do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO - MG
Extrato do 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato Administrativo nº 021/2019

Processo Licitatório PRC nº 048/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2019

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado - MG

Contratada: SAGATECH LTDA

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Original por mais 75 (setenta e cinco) dias, com idêntica dilação dos prazos de implantação previstos no respectivo Projeto Básico.

Data de Assinatura: 01/11/2019

Autorização: (a) Renato Garcia de Oliveira Dias - Diretor Geral do SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E EXTRATO DA 2ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE REPETIÇÃO PARA ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 069/2019 - PUBLICADO EM 25/11/2019, EDIÇÃO Nº 638, PÁGINA 4, DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACHADO. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado/MG, informa que a sessão oficial da Tomada de Preços nº 002/2019 - Processo Licitatório PRC nº 069/2019, do tipo menor preço, para contratação de serviço de engenharia cujo objeto é: "Prestação de serviços de reparo e manutenção em 08 (oito) reservatórios metálicos elevados no município de Machado/MG, sob o regime de Empreitada global, abrangendo todos os encargos necessários para sua realização", com data marcada para 06 de novembro de 2019, às 08:30 horas, foi declarada DESERTA, por não ter acudido interessados ao certame.

Constatado que nenhuma empresa compareceu ao certame licitatório, indico a repetição do Edital neste mesmo processo licitatório, remarcando nova data para a sessão.

Na oportunidade, comunico aos interessados que a nova sessão oficial e horário de entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta, bem como, início da sessão pública será às 08:30 horas no dia 17 de dezembro de 2019, na sala de reuniões, localizada na Sede do SAAE, situado à Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 - Loteamento do Parque - Machado/MG. Todos os licitantes interessados em participar desta licitação, deverão encaminhar os documentos necessários para Habilitação Cadastral correspondente aos itens Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidos no edital até às 17:00 horas do dia 13/12/2019.

A cópia na íntegra do Edital com especificação detalhada do objeto poderá ser retirada no site www.saaemachado.mg.gov.br e no Setor de Compras e Licitações do SAAE, no endereço acima mencionado. Qualquer informação adicional ou solicitação pelo telefone (35) 3295-0755, no horário das 12:30 às 17:30 horas.

Machado/MG, 27 de novembro de 2019.

Renato Garcia de Oliveira Dias - Diretor Geral.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO/MG

Resultado da Reavaliação do Estágio Probatório - REP - 22 meses

Servidor: Bruno Caldeira Santos

Matrícula: 273

Cargo/Função: Técnico em Eletromecânica

Unidade de Lotação: Sistema de Água

Chefia Imediata: Edson Prudenciano da Silva

Período Avaliatório: 17/07/2019 a 17/11/2019

A comissão de Avaliação de Desempenho notifica o servidor do conceito excelente obtido no parecer conclusivo relativo ao processo de reavaliação de desempenho.

Membros da Comissão de Avaliação de Desempenho: Luciano Mingueti Santos / Luiz Cláudio da Silva / Osmar da Silva / Vagner Adriano Bertalia de Jesus
Data de Homologação: 02/12/2019
Autorização: (a) Renato Garcia de Oliveira Dias – Diretor Geral do SAAE

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 080/2019. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado/MG, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 024/2019, comunica que fará realizar Pregão Presencial, tipo menor preço por item, cujo objeto é: Aquisição parcelada de Combustíveis para abastecimento dos veículos e equipamentos do SAAE, para retirada em estabelecimento da Contratada, conforme demanda; conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo VII do Edital. Horário de início da sessão: 12:30 horas do dia 16/12/2019, na Sala de Reuniões, localizada na Sede do SAAE, situado à Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque – Machado/MG. A cópia na íntegra do Edital com especificação detalhada do objeto poderá ser retirada no site www.saaemachado.mg.gov.br e no Setor de Compras e Licitação do SAAE, no endereço acima mencionado. Qualquer informação adicional ou solicitação pelo telefone (35) 3295-0755. Machado/MG, 29 de novembro de 2019. Sr. Renato Garcia de Oliveira Dias – Diretor Geral do SAAE.